

004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CAPA DO PROCESSO

19100

Número do Processo : MEM/002351/2024

Documento Origem :

Data de Abertura : 28/02/2024

Hora : 13:36:02

Procedência : 2.14.00.00.000.00.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Interessado : 2.14.00.00.000.00.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Tipo de Documento: Memorando

Assunto : Processos

Resumo Assunto : SECULT | Termo de Fomento nº 007

Entidade Carnavalesca Ramirinho

Emenda Impositiva nº 274/2023 - Ver. Michel Escalante

DATA	DESTINO	ASSINATURA	DATA	DESTINO	ASSINATURA
05/03	A PGM	[Signature]			
05/03	Esboço Licitações	R			
18/03	Dir. Exec. PGM	Michèle			
	SECULT				
25/03	A PGM	[Signature]			
21/03/24	Licitações	R			
22/03/24	Dir. Exec. PGM	Michèle			
	GAB. PREF.				
27/03	SECULT	Raiane			

Número do Processo: MEM/002351/2024

Tipo de Documento: Memorando

Data de Abertura : 28/02/2024

Hora : 13:36:02

Servidor

Requerente



MEMORANDO
SECULT

MEM N°	011/2024
DATA	28 de fevereiro de 2024
DE	Paulo Pedrozo – Secretário de Cultura
PARA	Eduardo Trindade – Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, vimos por meio solicitar análise e parecer a respeito deste processo de inexigibilidade, tendo por objeto o **Termo de Fomento nº 007/2024/SECULT**, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Pelotas e a **Escola de Samba Mirim Ramirinho**, a fim de disciplinar o projeto Carnaval Ramirinho 2024.

A Escola de Samba Mirim Ramirinho foi fundada em 08/03/1987 em Pelotas, tem como principal objetivo oportunizar a experiência do carnaval às crianças e adolescentes, seja através da dança e/ou da música. Com mais de 300 componentes com idade entre 13 e 16 anos, a Escola busca aproximar estudantes de diferentes bairros, no intuito de fortalecer a identidade e possibilitar a troca de experiências entre os jovens.

O projeto apresentado visa garantir o desfile da Escola de Samba Mirim no Carnaval 2024, trata-se de um projeto de curto prazo, mas de relevância sociocultural, com grande importância para o Carnaval da cidade, atendendo crianças e adolescentes os quais são os guardadores e disseminadores da cultura no futuro do nosso país.

003

Como já é de vosso conhecimento, o Carnaval é a maior festa popular realizada na cidade, em consonância à sua importância em nossa cultura local e nacional. E cabe ao poder público apoiar projetos de eventos culturais que fomentem, valorizem, formem público, qualifiquem profissionais da cultura, democratizem o acesso, ofereçam acessibilidade e movimentem as cadeias produtivas da cultura em todas as vertentes criativas e do saber.

Assim sendo, considerando que:

I - A Escola de Samba Mirim Ramirinho, fundada em 08 de março de 1987, tem uma história de fomentar a cultura carnavalesca na sua comunidade, com finalidade social, sem fins lucrativos;

II - A atividade objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, sendo que a referida Escola Mirim, já desenvolve a atividade objeto, desfilar e concorrendo na Categoria Escolas de Samba Mirim no Carnaval na Zona do Porto no dia 07/04/2024;

III - É desejo da Administração Pública e da população ver o Carnaval acontecendo de forma cada vez mais autônoma e qualificada, norteado pelas dimensões da cultura, que considera que todos os seres humanos tem a capacidade de criar símbolos, ou seja, expressar suas práticas culturais das mais diversas formas;

IV - No aspecto cidadão, não só garante a cultura como um direito constitucional que é, mas fomenta e assegura o acesso com instrumentos democráticos para promoção, realização e ampliação da produção, difusão e participação social.

Justifica-se o processo de inexigibilidade, consoante ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizado pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Informamos por fim, que as demais documentações exigidas nos artigos 34 e 35 da Lei Federal supracitada, para a celebração da parceria, encontram-se em anexo a este documento físico, para análise e parecer técnico.

Atenciosamente,


Paulo Pedrozo
Secretário de Cultura